Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 200
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a formação da comissão de seleção para o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 14 de outubro de 2026

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a formação da comissão de seleção para o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, segue os indicados titulares Gelza Paula Ferreira de Almeida Sobral e Maria Aparecida Carlos; suplentes Cláudia Simone Pereira e José Albino Olier Miazzo.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

EDITAL Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2027-2029

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2025-2027 em 07 de fevereiro de 2027, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de outubro de 2026, realizada presencialmente o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2027-2029, conforme segue abaixo.

1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2027-2029 abrangerá os seguintes segmentos:
a) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos descritos no item 1.2, deste edital, conforme inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023
b) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Jundiaí, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023.
c) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos, conforme inciso III do art. 15 da conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:
c.1 - pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos socioassistenciais.
c.2- Oriundos do Fórum dos usuários do SUAS Jundiaí
1.2 - Os objetivos exigidos para concorrer às vagas descritas na letra □a□ do item 1.1 desse Edital são:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, na Política Nacional de Assistência Social PNAS, Portarias e Normas Operacionais do Ministério responsável pela Política de Assistência Social.

b) Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;

c) Assessoria técnica: aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

1.3 - São critérios para concorrer às vagas descritas na letra □b□ do item 1.1 deste Edital, conforme alinea II e o parágrafo 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:
a - Ter em sua base de representação preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Jundiaí, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada.

b - Na hipótese dos representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, a comprovação da sua constituição será feita por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular

1.4 - São critérios para comprovação da legitimidade das organizações da sociedade civil, movimentos sociais e grupos de usuários interessados em concorrer as vagas descritas na letra □a□ e □c□ do item 1.1 deste Edital, conforme parágrafo 3° do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:
a - no caso de organização da sociedade civil, estar inscrita no CMAS;

b - no caso de movimentos sociais ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro que demonstrem as suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento de identidade de, pelo menos, 10 (dez) integrantes e na qual conste também a indicação de seu representante.

2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 07 de janeiro de 2027
HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas
LOCAL Paço Municipal - 8º andar - auditório

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 06 de novembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS - cmas.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023. Conforme § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

4. – DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação eletrônica individual do indeferimento, encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo interessado no ato da inscrição, com comprovação de envio e de recebimento. O indeferimento também será publicado na Imprensa Oficial do Município, para fins de publicidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido, considerando-se como data e horário do protocolo aqueles registrados no recebimento da mensagem eletrônica.

5. - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 18 de dezembro de 2026

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br .

5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.

5.3.1 - O Presidente do CMAS terá como atribuições:

a - Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.

b - Declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b - Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c - Proceder à apuração de votos;

d - Encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

5.4 - A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a - Abertura da Plenária às 09:00 horas;

b - Início do processo eleitoral 09:15 horas;

c - Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d - Leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

e - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f - Recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;

g - Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h - Anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 - Conforme parágrafo 6º Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023, para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, será admitido remanejamento de vagas para os seguintes segmentos, na seguinte ordem de prioridade:
I - Usuários;
II - Fórum dos Trabalhadores do SUAS;
III - Organizações da Sociedade Civil.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1- 05 de novembro de 2026 - Publicação do Edital de Convocação para eleição na Imprensa Oficial do Município
6.2- 06 de novembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS - cmas.jundiai.sp.gov.br.
6.3- 23 de dezembro de 2026 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária presencial;

6.4- 28 de dezembro de 2026 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5- 29 de dezembro de 2026 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6- 30 de dezembro de 2026 - Publicação do resultado do recurso;

6.7- 07 de janeiro de 2027 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil;

6.8 - 13 de janeiro de 2027 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária presencial realizada em 07 de janeiro de 2027.

6.9- 15 de janeiro de 2027 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2027

6.10- 11 de fevereiro de 2027 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2027-2029, no Paço Municipal 8º andar, a partir das 09:00 horas às 11:00 horas.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
7.1- Para candidatos representantes de movimentos, entidades e organizações:
a) Carta de Indicação do candidato e de seus delegados;
b) Registro válido no CMAS.
7.2 - Para representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí:
a) carta de indicação do candidato e delegados;
b) cópia de ata de constituição e eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos os representantes para a composição da gestão CMAS 2027-2029
7.3 - Para representantes de usuários do SUAS:
a) Carta de indicação do candidato;
b) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.
7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br, no ato da inscrição.

8 - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 1018 de 15 de outubro de 2026 composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados: 1 - Maria Polli Mendes Pereira
2 – Maria Aparecida Francisca de Carvalho
3 – Gilzaneide Fernandes da Silva Casatti
4 – Aline Candido Squassoni Biondi
8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí,15 de outubro de 2026
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

Luciane Aparecida dos Santos Mosca
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social